

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

AUTO POSTO TIGRÃO LTDA

GNPJ: 06.816.300/0001-20

NIRE 2320010891-2

As Partes:

MARIA CLEOMAR MATOS DE ALENCAR, brasileira, viúva, comerciante, nascida em 21/03/1943, natural de Iguatu, CE, portadora da cédula de identidade n.º 42248-80-SSP/CE, e CPF n.º 389.110.943-15, residente e domiciliado na Rua Guilherme de Almeida, 571-Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.873-120.

FABIO MATOS DE ALENCAR, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, natural de Iguatu, CE, nascido em 09/11/1965, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 2004002087933, SSP/CE e CPF n.º 212.508.123-72, residente e domiciliado a Rua. Doutor José Lourenço, 1990 Apto. 902 - Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.115-281.

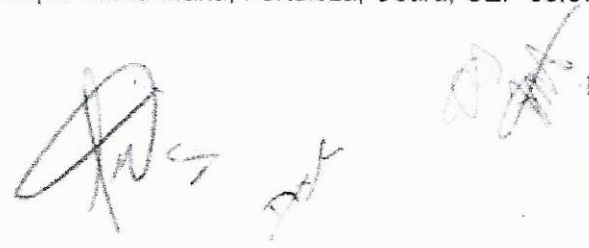
MARIA CATARINA DE ALENCAR RIBEIRO, brasileira, solteira, emancipada, natural de Fortaleza-Ce, nascida em 21/12/1997, estudante, inscrita no CPF n.º 024.220.673-52 e portadora da cédula de identidade n.º 2004009233257 SSP/CE, residente e domiciliada a Rua Guilherme de Almeida, 571-B, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.873-120,

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, **AUTO POSTO TIGRÃO LTDA**, com sede á Rodovia BR-116, KM12, nº 2928, CEP 60.191-070 Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza-CE, inscrita no C.N.P.J n.º 06.816.300/0001-20, com Registro na Jucec – Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 2320010891-2, por despacho de 09/03/1976, resolveram promover nova alteração contratual, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sócia **MARIA CLEOMAR MATOS DE ALENCAR**, já qualificado anteriormente, cede e transfere por doação a sócia ora admitida na sociedade **MARIANA MARIZEIRO DE ALENCAR**, brasileira, menor absolutamente incapaz, natural de Fortaleza-Ce, nascida em 13/04/2005, estudante, inscrita no CPF n.º 028.350.123-54 e portadora da cédula de identidade n.º 2009009158523 SSP/CE, residente e domiciliada a Rua Guilherme de Almeida, 571 A, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.873-

Aditivo ao C.Social Auto Posto Tigrão



120, neste ato representada pela sua mãe, sua única responsável julgado por sentença, da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, conforme processo n.º 0132058-68.2013.8.06.0001, **Fadia Cristina Matos de Alencar**, brasileira, Solteira, Maior, nascida em 24/01/1971, natural de Fortaleza-Ce, empresária, inscrito no CPF n.º 369.998.303-04, portadora da cédula de identidade n.º 8911002019848 SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Guilherme de Almeida, 571-A, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.873-120, a quantidade de 29.750 (Vinte e Nove mil e Setecentos e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Um) real para cada quota perfazendo um total de R\$ 29.750,00 (Vinte e Nove mil e Setecentos e Cinquenta Reais), e a sócia **MARIA CATARINA DE ALENCAR RIBEIRO**, já qualificado anteriormente, cede e transfere por doação, parte de suas quotas ao sócio ora admitido **ITAVALCY RODOVALHO DE ALENCAR NETO**, brasileiro, menor absolutamente incapaz, natural de Fortaleza-Ce, nascida em 25/11/2004, estudante, inscrito no CPF n.º 024.220.683-24 e portador da cédula de identidade n.º 2004009233265 SSP/CE, residente e domiciliada a Rua Guilherme de Almeida, 571-B, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.873-120, neste ato representada pelos seus pais **Daniel Silveira Ribeiro**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, natural de Fortaleza-Ce, empresário, inscrito no CPF n.º 480.326.203-97, portador CNH DETRAN-CE n.º 02888450261, residente e domiciliado a Rua Guilherme de Almeida, 571-B, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.873-120 e **Carla Matos de Alencar Ribeiro**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, natural de Fortaleza-Ce, empresária, inscrito no CPF n.º 676.870.673-04, portadora da CNH DETRAN-CE n.º 02851424495, residente e domiciliado a Rua Guilherme de Almeida, 571-B, Bairro Parque Santa Maria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.873-120, a quantidade de 12.250 (Doze mil e Duzentos e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Um) real para cada quota perfazendo um total de R\$ 12.250,00 (Doze mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

O capital social da empresa que é de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco mil Reais), dividido em 175.000 (Cento e Setenta e Cinco mil) quotas de R\$1,00 (Um real), cada uma já totalmente integralizada, em moeda corrente do país, continua inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quantidade Cotas	Valor em R\$
Maria Cleomar Matos de Alencar	85.750	85.750,00
Fabio Matos de Alencar	29.750	29.750,00
Maria Catarina de Alencar Ribeiro	17.500	17.500,00
ItavalcY Rodovalho de Alencar Neto	12.250	12.250,00
Mariana Marizeiro de Alencar	29.750	29.750,00
Total	175.000	175.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas nem todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A administração da sociedade incumbe a(os) sócio(os) **Maria Cleomar Matos de Alencar e Fabio Matos de Alencar**, o(s) qual(is) recebera(ão) a denominação de administrador(es).

Aditivo ao C.Social Auto Posto Tigrão



CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá ao(s) administradores, assinando isoladamente ou em conjunto a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, contratos de empréstimos e financiamentos, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo(s) administrador (es) e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

Os sócios Maria Cleomar Matos de Alencar e Fabio Matos de Alencar, já qualificados neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

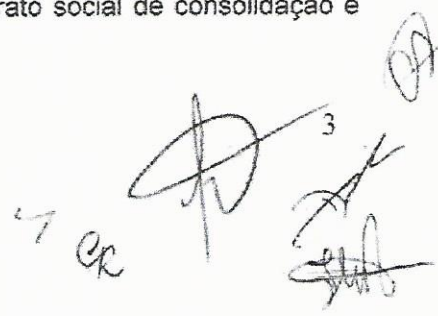
CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social de consolidação e aditivos não alterados por este instrumento.

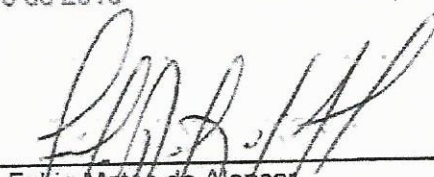
Aditivo ao C.Social Auto Posto Tigrão

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document. There are three distinct signatures, with the number '3' written above one of them. The initials 'CR' are also visible.

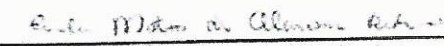
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, onde serão arquivados na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 25 de Novembro de 2015

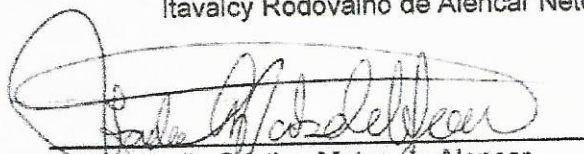

Maria Cleomar Matos de Alencar


Fabio Matos de Alencar


Daniel Silveira Ribeiro
Representando o Menor
Itavalcly Rodovalho de Alencar Neto


Carla Matos de Alencar Ribeiro
Representando o Menor
Itavalcly Rodovalho de Alencar Neto


Maria Catarina de Alencar Ribeiro


Fadia Cristina Matos de Alencar
Representador a Menor
Mariana Marizeiro de Alencar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015

SOS Nº 20152884890

Protocolo 15.288489-0, DE 03/12/2015

Empresa: 23 2 0010891 2

2015 2015 2015 2015


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL